



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Apresentação: 12/11/2025 18:07:29.970 - PLEN
EMP 15=>PL 5582/2025

EMP n.15

PROJETO DE LEI N° 5.582, DE 2025

Altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

EMENDA ADITIVA N° __

Acrescente-se à redação do art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, a seguinte redação:

Art. 5º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, **a requerimento da vítima ou seus dependentes**, ou mediante representação do delegado de polícia, ouvido o Ministério Público em até vinte e quatro horas, se existirem indícios suficientes de que o agente tenha praticado crime previsto nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderá decretar, no curso da investigação ou da ação penal, entre outras, as seguintes medidas assecuratórias:

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta no artigo 5º, que inclui o requerimento da vítima ou de seus dependentes como legitimados para solicitar medidas assecuratórias, visa fortalecer a participação ativa das partes diretamente afetadas pelo crime no processo judicial.

Anteriormente, a iniciativa dependia exclusivamente do juiz de ofício, do Ministério Público ou da representação policial, o que poderia limitar o acesso à justiça em casos onde as vítimas ou familiares possuem informações cruciais ou necessidades urgentes de proteção patrimonial.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259525153000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Apresentação: 12/11/2025 18:07:29.970 - PLEN
EMP 15=>PL 5582/2025
EMP n.15

Essa inclusão democratiza o procedimento, permitindo que aqueles que sofreram prejuízos diretos, como perda de bens ou danos emocionais irreparáveis, atuem de forma proativa para assegurar a preservação de ativos relacionados aos delitos previstos nos artigos 2º e 3º, promovendo uma justiça mais inclusiva e responsiva às demandas reais da sociedade.

Um exemplo emblemático que justifica essa mudança é o caso da cozinheira Antônia Ione Rodrigues da Silva, assassinada em outubro de 2025¹ em Saboeiro, Ceará, após recusar-se a envenenar policiais militares a mando de uma facção criminosa.

O relato comovente de sua filha de 12 anos², que presenciou o crime e descreveu o trauma em vídeos republicados por diversas mídias, como Instagram, Facebook e portais como G1 e Jornal Jangadeiro, destaca a vulnerabilidade das famílias de vítimas. Nesse contexto, permitir que dependentes como a filha de Antônia solicitassem medidas assecuratórias poderia acelerar a apreensão de bens da facção envolvida, garantindo não apenas a efetividade da investigação, mas também possíveis reparações futuras, evitando que os familiares fiquem desamparados diante de organizações criminosas poderosas.

Pelos motivos expostos, conto com a aprovação dessa emenda para o fortalecimento do combate ao crime organizado e para a proteção das vítimas dessas organizações criminosas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CORONEL CHRISÓSTOMO
Relator

¹ <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/10/20/quem-era-a-cozinheira-assassinada-apos-se-recusar-a-envenenar-policiais-no-ceara.ghtml>

² <https://www.instagram.com/reel/DQxW9orjZq/>

000 315252950225153000*



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 4 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 5 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 6 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

